PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 282 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal deb Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 227, de 25 de novembro de 1960, que passará a ter a seguinte redação:

As taxas de assinaturas mensais de aparelhos telefônicos, passam a ser cobrados com a seguinte tabela:

I) - Para as classes de comércio e industria CR$. 500,00

II) - Para telefônes de residências CR$. 400,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963.

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963.

A. Motta

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -